COM EMENDA

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91

Recebido pela Secretaria em 22 / 05 / 91

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóvel

AUTOR: Executivo

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE Justiça, Finanças, Obras e Meio Ambiente

PRAZO: § 1º, art. 49-LOM (45 dias) **1a. APRESENTAÇÃO**

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 04 / 06 / 1991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE, COM EMENDA

VISTO:

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 04 / 06 / 1991 (NOVA REDAÇÃO)

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

REDAÇÃO FINAL dispensada **VEREADOR** Arnaldo C. Pinto

OBSERVAÇÕES: Solicitado regime de urgência em 28/5/91-aprovado unanimidade na 17a. Sessão Ordinária/91 - Pareceres das comissões até 31/5/91

ausente à 18ª Sessão o edil José Mauro Bueno

ENCAMINHAMENTO: Ofício nº 749/91

Lei Complementar nº 17 de 7/6/91 - publicada no BJD em 13/6/91 - pág. 8

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 20 de maio de 1991

N.º CM-146/91

RECEBI EM 22/05/1991 HS. 10:00

A) (FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 27/05/1991
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta consideração desse nobre Legislativo, o incluso projeto de Lei Complementar que autoriza o Executivo - Municipal a permutar imóvel de sua propriedade com terreno do Sr. Divanir de Oliveira Leite.

O terreno do Sr. Divanir de Oliveira Leite está localizado na Rua Placidio Covalero, no loteamento "Residencial São Lourenço", nesta cidade. Nesse local o Departamento de Obras desta municipalidade implantou uma rede de água pluvial para servir aquele setor do Residencial São Lourenço e que se fazia necessário. Com essa medida o imóvel em questão ficou prejudicado para nele ser feito qualquer tipo de construção. Assim, a Prefeitura, tendo também necessidade de futuramente abrir uma via pública naquele local, houve por bem baixar o Decreto nº 6810, de 29 de maio de 1989, através do qual é declarada de utilidade pública o terreno com 328,13m2 de propriedade do Sr. Divanir de Oliveira Leite.

Em entendimentos com o proprietário do terreno em questão ficou acertado que, após a devida autorização legislativa, a Prefeitura Municipal permutaria a área expropriada com terreno do patrimônio municipal situado na Rua da Fraternidade, Vila Garcia, com 200,00m2, razão pela qual o projeto em questão é colocado à apreciação dessa Colenda Casa e por ser de interesse das duas partes.

Certo de contar com aprovação desse nobre Legislativo, solicito dessa digna Presidência as medidas necessárias a fim de que o projeto em questão seja apreciado no menor tempo possível ou naquele determinado no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Edilidade, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus nobres Pares as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 28/05/91
DOC. aos vereadores
A)

2ª

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóvel.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com área de terreno pertencente ao Sr. Divanir de Oliveira Leite, da seguinte forma:

I - O Município de Bragança Paulista receberá do Sr. Divanir de Oliveira Leite o imóvel localizado à Rua Placidio Covalero, antiga Rua 04, do loteamento "Residencial São Lourenço", - nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um lote de terreno sob nº 01, da Quadra "I", medindo .. 11,00m de frente para a Rua 04; 25,18m de extensão da frente aos fundos, de um lado, ou seja, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 02; 26,03m de extensão da frente aos fundos, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a Vila Batista; tendo nos fundos a largura de 15,25m, onde confronta com área do espólio de Theodoro José Quilici e outros; sendo o lote confrontante da mesma Quadra "I", encerrando a área total de 328,13m2 (trezentos e vinte e oito metros e treze decímetros quadrados)".

II - O Sr. Divanir de Oliveira Leite receberá o imóvel pertencente ao Município, situado à Rua da Fraternidade, Vila Garcia, Bairro do Uberaba, neste Município, que assim se descreve:

"A referida área mede 8,00m de frente, por 25,00m de extensão da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, confrontando pela frente com a mesma Rua da Fraternidade, dos dois lados e nos fundos com terreno de - Moacir Rodrigues Neto ou sucessores, totalizando a área de 200,00m2 (duzentos metros quadrados)".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, MEIO AMB
para os devidos fins.
Sala das Comissões, 28 / 05 / 1991
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Proc. 00765/89

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

3

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19 .....

N.o .....

DECRETO Nº 6810
de 29 de maio de 1989

Declara de utilidade pública área de terreno e nomeia avaliadores.

O Senhor NICOLA CORTEZ, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "i", do artigo 5º c/c o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pelo Município de Bragança Paulista, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, de propriedade do Senhor DIVANIR DE OLIVEIRA LEITE, localizada à Rua Placício Covalero, antiga rua 04 (quatro), no loteamento denominado "Residencial São Lourenço", nesta cidade, necessária à abertura de uma rua no local, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Um lote de terreno sob nº 01 (hum), da Quadra "I", medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Rua 04 (quatro); 25,18m (vinte e cinco metros e dezoito centimetros) de extensão da frente aos fundos, de um lado, ou seja do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 02 (dois); 26,03m (vinte e seis metros e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, do outro lado, ou seja do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a Vila Batista; tendo nos fundos a largura de 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centimetros), onde confronta com área do espólio de Theodoro José Quilici e outros; sendo o lote confrontante da mesma Quadra "I", encerrando a área total de 328,13m2 (trezentos e vinte e oito metros e treze decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:-

-segue-

a) que o preço não ultrapasse ao valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Ficam nomeados os senhores Francisco Vergili Paolinetti, Luiz Antonio Cardoso e Percival Andrade Nascimento para constituirem a Comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de maio de 1989

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI
Diretor Deptº Viação e Obras Públicas

ARNALDO MARTIN NARDY
Diretor do Deptº Jurídico

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

Nota:- Publicado na Secretaria da Prefeitura em 29/05/89

5ª

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº7468 de 25 de março de 1991, para procedermos a avaliação de uma área de terra de propriedade do senhor DIVANIR DE OLIVEIRA LEITE, localizada à Rua Placídio Covalero, antiga Rua 04 (quatro), no loteamento denominado "Residencial São Lourenço", nesta cidade, necessária à abertura de uma rua no local, vimos pelo presente apresentar o quanto abaixo segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 328,13m2

"Um lote de terreno sob nº01 (hum), da Quadra "I", medindo / 11,00m (onze metros) de frente para a Rua 04 (quatro); 25,18m (vinte e cinco metros e dezoito centímetros) de extensão da / frente aos fundos, de um lado, ou seja do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 02 // (dois); 26,03m (vinte e seis metros e três centímetros) de extensão da frente aos fundos, do outro lado, ou seja do lado / esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde confronta / com a Vila Batista; tendo nos fundos a largura de 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros), onde confronta com / área do espólio de Theodoro José Quilici e outros; sendo o lote confrontante da mesma Quadra "I", encerrando a área total de 328,13m2 (trezentos e vinte e oito metros e treze decímetros quadrados)".

O terreno acima descrito, foi avaliado em Cr$.827.309,00 (oitocentos e vinte sete mil e trezentos e nove cruzeiros).

Bragança Paulista, 01 de abril de 1991.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

AILTON JOSÉ RODRIGUES

JOSÉ GALILEU DE MATTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros designados pela Portaria nº7468 / de 25 de março de 1991, para procedermos a avaliação de uma / área de terra de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, situada à Rua da Fraternidade, na Vila Batista, Bº do Uberaba, no Município e Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, vimos pelo presente apresentar abaixo o quanto segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 200,00m2

"A referida área tem as seguintes medidas e confrontações : medindo 8,00 metros de frente, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, confrontando pela frente com a mesma Rua da Fraternidade dos dois lados e nos fundos com terrenos de Moacir Rodrigues Neto ou Sucessores".

A área acima descrita, foi avaliada a razão de Cr$.828.309,00 / (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e nove cruzeiros).

Bragança Paulista, 06 de maio de 1991.

ENGº FRANCISCO VERGILI PAOLINETTI

AILTON JOSÉ RODRIGUES

JOSÉ GALILEU DE MATTOS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 389/91

ENCAMINHAMENTO: AO PLENÁRIO DA CASA

ASSUNTO: SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE

Sala das Sessões 28/05/91

Senhor Presidente:

REQUEREMOS, nos termos regimentais, seja apreciado em regime de urgência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91 - de autoria do Executivo - que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal permutar imóvel (pertencente ao sr. Divanir de Oliveira Leite situado no Jardim São Lourenço, com imóvel do patrimônio municipal localizado na Vila Garcia).

Sala das Sessões, 28 de maio de 1991

a) MARCELO FUNCK LO SARDO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

8

PROJETO DE..... Nº.....

PARECER

As formalidades legais estão plenamente ~~exigidas~~ cumpridas, não havendo óbice à apreciação do presente.

No mérito merece prosperar este projeto em razão do benefício que houve ao município em trocar, ou permutar, lote em desuso por lote melhor situado e que vai ser integralmente utilizado pelo município.

A pequena variação das avaliações apresentados, justifica-se, pelo tempo decorrido entre ambos, de mais de 1 (Hum) mês, no qual houve uma inflação que, se aplicada em sua variação no valor primeira avaliação, daria um valor superior ao da segunda avaliação (efetuada no terreno ~~da~~ municipalidade.

Nada a opor.

Pela Aprovação

Bragança Paulista, 04 de junho de 91

De acordo

04/06/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

9ª

De acordo. Pela aprovação com a emenda corretiva apresentada pelo nobre vereador Ayrton Athanásio.

04/JUN/91.

De acordo
4.6.91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

10-C

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PROJETO DE.....N.º.....

O Projeto de Lei Complementar nº 10/91: Com relação a Comissão de Obras merece aprovação deste Plenário.

3/6/91

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

11ª

Com relação ao meio ambiente, nada a opor.

S/c. em 03/06/91.

José Benedito de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

12ª C

De acordo.

Valle 4/6/91

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91

13ª C.

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

NO INCISO II DO ARTIGO 1º DO PROJETO, ONDE SE LÊ: "Vila Garcia", LEIA-SE: "Vila Batista".

Justificativa: Trata-se de emenda destinada a adequar o texto da lei ao Memorial Descritivo constante do Laudo de Avaliação encaminhado pelo Executivo juntamente com o projeto. Conforme pudemos constatar nos contatos que mantivemos com o departamento competente da Municipalidade, a correta localização do imóvel pertencente ao Município é na Vila Batista e não na Vila Garcia como consta.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1991

a) AYRTON ATHANÁSIO - vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

14

Projeto de Lei Complementar N.º 10 / 91

Prazo: EMENDA, 18ª SESSÃO ordinária

Em 04 / 06 / 91

PARA APROVAÇÃO (X) **PARA REJEIÇÃO** ( )

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS
(X) VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO NOMINAL

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
ADILSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ÁLVARO ALESSANDRI licenciado	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ANTONIO CARLOS BACCI	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ANTONIO FRANCISCO MOISÉS	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AYRTON ATHANÁSIO	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ MUNIZ BUENO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MANUEL JOSÉ RODRIGUES	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MARCELO FUNCK LO SARDO	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
RENATO REGINALDO FRANGINI	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
SAULO CRISPIM MARQUES	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
STANLEY ROBERTO RANGEL DOS SANTOS	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
WILSON APPARECIDO ACEDO	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
NARCIS LUIZ DO PRADO	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CONTAGEM FINAL	18	0		

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

REDAÇÃO FINAL

VISTO: presidente — 1.º secretário — 2.º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

15

Bragança Paulista, 05 de junho de 19 91

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91 (NOVA REDAÇÃO)

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com área de terreno pertencente ao sr. Divanir de Oliveira Leite, da seguinte forma:

I - O Município de Bragança Paulista receberá do sr. Divanir de Oliveira Leite o imóvel localizado na Rua Plácidio Covalero, antiga Rua 04, do Loteamento "Residencial São Lourenço", nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um lote de terreno sob nº 01, da Quadra "I", medindo 11,00m de frente para a Rua 04; 25,18m de extensão da frente aos fundos, de um lado, ou seja, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com o lote 02; 26,03m de extensão da frente aos fundos, do outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a Vila Batista; tem nos fundos a largura de 15,25m, onde confronta com área do espólio de Theodoro José Quilici e outros; sendo o lote confrontante da mesma Quadra "I", encerrando a área total de 328,13m2 (trezentos e vinte e oito metros e treze decímetros quadrados)."

II - O sr. Divanir de Oliveira Leite receberá o imóvel pertencente ao Município, situado na Rua da Fraternidade, Vila Batista, Bairro do Uberaba, neste Município, que assim se descreve:

16

Bragança Paulista, 05 de junho de 19 91

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/91 - cont.

"A referida área mede 8,00m de frente, por 25,00 m de extensão da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente, confrontando pela frente com a mesma Rua da Fraternidade, dos dois lados e nos fundos com terreno de Moacir Rodrigues Neto ou sucessores, totalizando a área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados)."

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de junho de 1991

a) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente

a) RENATO REGINALDO FRANGINI - Vice-Presidente

a) MARCELO FUNCK LO SARDO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

17

Projeto de Lei Complementar N.º 10 / 91

Prazo: Regime de Urgência, 18ª SESSÃO ordinária

Em 04 / 06 / 91

PARA APROVAÇÃO (X) **PARA REJEIÇÃO** ( )

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS
(X) VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO NOMINAL

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
ADILSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ÁLVARO ALESSANDRI (licenciado)	Sim (X)	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ANTONIO CARLOS BACCI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ANTONIO FRANCISCO MOISÉS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
AYRTON ATHANÁSIO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ MUNIZ BUENO ausente	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MANUEL JOSÉ RODRIGUES	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
MARCELO FUNCK LO SARDO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
RENATO REGINALDO FRANGINI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
SAULO CRISPIM MARQUES	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
STANLEY ROBERTO RANGEL DOS SANTOS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
WILSON APPARECIDO ACEDO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
NARCIS LUIZ DO PRADO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CONTAGEM FINAL	18	0	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

REDAÇÃO FINAL Dispensada a pedido do edil Arnaldo de Carvalho Pinto

VISTO: _____ presidente _____ 1.º secretário _____ 2.º secretário